



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 519/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno, para fins industriais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 298/89 a doar a APARECIDA SEMPREGOM BRUNIERI, portadora da carteira de identidade nº 3.157.816-7-SSP/PR e CPF 336.447.649-72 uma área de terras medindo, 750 m², situado a margem da BR 376 no jardim progresso, de propriedade deste Município, cuja doação destinar-se-á exclusivamente para fins industriais.

Artigo 2º - O terreno definido no Artigo 1º da presente Lei passará a pertencer em caráter definitivo a APARECIDA SEMPREGOM BRUNIERI.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 03 de Julho de 1997.

**ALVARINO FACCIN
PREFEITO MUNICIPAL**